



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
FACULDADE DE LETRAS
CASAS DE CULTURA DO ESPAÇO CULTURAL



REGIMENTO GERAL DAS CASAS DE CULTURA DO ESPAÇO CULTURAL DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os compromissos institucionais e de gestão assegurados para as políticas de EXTENSÃO, ESTABELECEM o REGIMENTO GERAL DAS CASAS DE CULTURA DO ESPAÇO CULTURAL (CCEC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE EXTENSÃO CASAS DE CULTURA DO
ESPAÇO CULTURAL

Art 1º O Programa de Extensão CASAS DE CULTURA DO ESPAÇO CULTURAL, da Faculdade de Letras (FALE/UFAL), tem o objetivo de estimular a difusão as línguas alemã, espanhola, francesa, inglesa, portuguesa e da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e suas expressões culturais, sendo constituído por seis casas, a saber:

- I. Casa de Cultura de Expressão Alemã (CCEA);
- II. Casa de Cultura Britânica (CCB);
- III. Casa de Cultura Latino-Americana (CCLA);
- IV. Casa de Cultura de Expressão Francesa (CCEF);
- V. Casa de Cultura de Expressão Visuogestual (CCEV);

VI. Casa de Cultura Luso-Brasileira (CCLB);

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º As CASAS DE CULTURA DO ESPAÇO CULTURAL DA UFAL serão constituídas por uma Coordenação Geral, por seis Coordenações Pedagógicas de Cursos e por uma Secretaria Geral.

Art. 3º A Coordenação Geral das Casas de Cultura do Espaço Cultural da UFAL deverá ser ocupada por servidores/as técnicos-administrativos em educação (nível D ou nível E) e docentes efetivas/os da Faculdade de Letras.

Art. 4º Ao/À Coordenador/a e Vice-Coordenador/a Geral das Casas de Cultura do Espaço Cultural da UFAL será atribuída uma carga horária de 12 (doze) horas semanais.

Art 5º Às/Aos Coordenadoras/es e Vice-Coordenadoras/es Pedagógicas das Casas de Cultura do Espaço Cultural da UFAL será atribuída uma carga horária de 12 (doze) horas semanais.

Art. 6º Cabe ao/à Coordenador/a e ao/à Vice-Coordenador/a Geral das Casas de Cultura do Espaço Cultural da UFAL:

- I. Assumir a Coordenação Administrativa dos cursos oferecidos;
- II. Estabelecer relação entre o Programa de Extensão, a PROEX e a Direção da FALE;
- III. Convocar e presidir as reuniões periódicas com as Coordenações Pedagógicas dos Cursos das Casas do Espaço Cultural;
- IV. Organizar, em conjunto com os demais coordenadores, a distribuição de bolsas e horários de atuação de cada curso;
- V. Elaborar editais para seleção de professores em formação inicial e cursistas;
- VI. Coordenar o processo de seleção de bolsistas, o processo de seleção de cursistas e divulgar os resultados;
- VII. Garantir a divulgação dos cursos que serão ministrados pelas Casas de Cultura

do Espaço Cultural.

VIII. Apresentar ao Conselho da FALE relatório das atividades desenvolvidas semestralmente no âmbito das Casas do Espaço Cultural;

IX. Informar a Direção da FALE sobre eventuais problemas estruturais, administrativos ou pedagógicos que ocorram nas Casas de Cultura do Espaço Cultural;

X. Garantir a manutenção de arquivos atualizados de consulta sobre o corpo docente e discente envolvido no Programa de Extensão;

XI. Gerenciar, em conjunto com a Secretaria Geral, o espaço físico e os materiais lá dispostos.

Art. 7º Cabe às/aos Coordenadoras/es e às/aos Vice-Coordenadoras/es Pedagógicas das Casas de Cultura do Espaço Cultural da UFAL:

I. Assumir a Coordenação Pedagógica dos cursos oferecidos;

II. Articular, em parceria com os professores em formação inicial, os cursos que serão ministrados pelas Casas de Cultura do Espaço Cultural;

III. Desenvolver cursos de formação para capacitar os professores em formação inicial;

IV. Organizar e compor a banca de seleção para novos bolsistas;

V. Incluir as ações de extensão no SIGAA, cadastrar os bolsistas e os cursistas nas ações, e elaborar o relatório final;

VI. Acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas aos bolsistas;

VII. Avaliar, semestralmente, os bolsistas e as atividades desenvolvidas, elaborando relatórios de acompanhamento;

VIII. Responsabilizar-se pelo material didático preparado pelos bolsistas para fins de arquivamento;

Art. 8º Cabe à Secretaria Geral das Casas de Cultura do Espaço Cultural da UFAL:

I. Atender, via balcão, telefone ou e-mail, aos cursistas da Casa de Cultura do Espaço Cultural e a outros interessados.

II. Prestar o apoio necessário à Coordenação Geral e às Coordenações Pedagógicas das Casas de Cultura do Espaço Cultural;

III. Expedir documentos oficiais das Casas de Cultura do Espaço Cultural;

- IV. Solicitar, sob orientação das/os Coordenadoras/es Gerais, compras de material de escritório e didático para as Casas de Cultura do Espaço Cultural;
- V. Auxiliar a Coordenação Geral das Casas de Cultura do Espaço Cultural no que concerne à organização do calendário letivo, à distribuição de turmas e à reserva de salas de aula para os cursos;
- VI. Informar Coordenador e Vice-Coordenador Geral sobre quaisquer problemas que venham a comprometer a estrutura e o bom andamento dos cursos;
- VII. Auxiliar a Coordenação Geral das Casas de Cultura quanto ao gerenciamento do espaço físico e dos materiais lá dispostos.

CAPÍTULO III DOS CURSOS

Art. 9º Os cursos das Casas de Cultura do Espaço Cultural da Universidade Federal de Alagoas são parte de um Programa de Extensão da Faculdade de Letras.

Art. 10º A carga horária semestral de cada curso corresponde a 45 horas.

Art. 11º Para aprovação no curso, a/o estudante inscrita/o e matriculada/o deverá ter nota mínima de 7,0 (sete inteiros) e frequência mínima de 75% no semestre em curso.

Art. 12º Dada a natureza de aluna/o especial, de acordo com o Art. 43, Capítulo IV do Estatuto e Regimento Geral da UFAL, a/o aluna/o de extensão, que é o caso da/o aluna/o atendido por este Regimento, não poderá trancar sua matrícula.

Art. 13º Cada curso abrirá até 20 (vinte) vagas por turma, considerando que o total de vagas por turma atenderá as rematrículas (alunas/os aprovadas/os e alunas/os reprovadas/os por nota) e as novas inscrições.

Art. 14º Os cursos ofertados pelas Casas de Cultura do Espaço Cultural da Universidade Federal de Alagoas serão ministrados por estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura em Letras da UFAL, na condição de professoras/es bolsistas, ou por voluntárias/os devidamente aprovadas/os e

licenciadas/os na área de atuação para a qual pretendem voluntariar-se.

Art. 15º As turmas serão formadas conforme a disponibilidade de dias e horários publicados semestralmente nos sites da Faculdade de Letras (fale.ufal.br) e da PROEX (editais.ufal.br/extensao), por meio de Edital Geral, no qual serão especificados os dias e horários dos cursos ministrados por cada Casa.

Art. 16º A idade mínima para ingresso nos diversos cursos é de 14 (quatorze) anos completos até o momento da inscrição.

Parágrafo único. As/Os voluntárias/os deverão submeter-se a processos de seleção devidamente aprovados pela PROGEP dentro dos trâmites da instituição.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES PARA ALUNOS INGRESSANTES

Art. 17º As inscrições, abertas ao público em geral, serão feitas de acordo com critérios e os grupos prioritários discriminados abaixo:

- I. **Grupo 1:** 10 (dez) vagas destinadas a pessoas que estejam cursando ou que tenham concluído o ensino básico em escola pública, devidamente vinculada à rede municipal, estadual ou federal de ensino, há no máximo dois anos em relação à data de publicação dos editais de inscrições.
- II. **Grupo 2:** 5 (cinco) vagas destinadas a estudantes e/ou servidor/es da UFAL, considerando que, destas, 3 (três) serão destinadas a estudantes de pós-graduação cotistas (Resolução nº86/2018 CONSUNI/UFAL) e 2 (duas) serão destinadas a estudantes ou servidores da UFAL.
- III. **Grupo 3:** 5 (cinco) vagas destinadas à ampla concorrência.

Parágrafo único. As vagas disponibilizadas para novas/os cursistas serão preenchidas, em se respeitando os grupos prioritários, por sorteio público.

Art. 18º Todas/os as/os interessadas/os em uma vaga oferecida pelos editais das

Casas de Cultura do Espaço Cultural da Universidade Federal de Alagoas deverão estar cadastrados no SIGAA/UFAL, **com nome completo e sem abreviações**. Este cadastro deve ser realizado através do link: <https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/extensao/loginCursosEventosExtensao.jsf>, clicando em “Ainda não possuo cadastro”.

Parágrafo único. Após o cadastro no SIGAA/UFAL Extensão, o sistema enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail cadastrado pela/o interessada/o. A/O interessada/o deverá conferir seu e-mail para acessar o link disponível a fim de confirmar o seu cadastro no sistema. Sem esse procedimento, seu cadastro não será homologado. O e-mail da/o interessada/o deve ser válido e estar ativo, pois é utilizando esse e-mail que a/o interessada/o irá acessar o sistema posteriormente para realizar sua inscrição no curso de seu interesse e ter acesso a declarações e certificados. Os dados informados pela/o candidata/o, tais como login e senha de acesso ao sistema, são de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 19º Para realizar sua inscrição em um dos cursos das Casas de Cultura do Espaço Cultural da Universidade Federal de Alagoas, a/o interessada/o deverá seguir os procedimentos preconizados nos editais de inscrições, a serem publicados semestralmente na página da Faculdade de Letras (fale.ufal.br) e da PROEX (editais.ufal.br/extensao).

Art. 20º É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato de inscrição, de acordo com os procedimentos elencados nos editais a serem publicados na página da Faculdade de Letras da UFAL (fale.ufal.br) e da PROEX (editais.ufal.br/extensao):

- I. RG, ou CTPS, ou CNH (obrigatório para todos os candidatos);
- II. CPF (obrigatório para todos os candidatos);
- III. Certificado de conclusão ou comprovante de matrícula em instituição pública de ensino (para candidatos de ensino fundamental ou médio que se enquadrem no grupo prioritário 1 – estudantes matriculados ou egressos de escolas públicas);
- IV. Cópia do comprovante de matrícula atual ou da carteira de identidade funcional/contracheque (somente para estudante ou servidor da UFAL). No caso

de pós-graduandos cotistas, declaração que comprove sua inserção na demanda, emitida pelo programa de pós-graduação em que se encontra matriculado.

Art. 21º Só será permitida a inscrição da/o mesma/o candidata/o em um único curso das Casas de Cultura do Espaço Cultural. A/O interessada/o que se inscrever em mais de um curso terá todas as matrículas canceladas.

Parágrafo único. Todos os documentos enviados no ato de inscrição deverão estar legíveis. Caso sejam apresentados documentos não legíveis, a inscrição do candidato será indeferida.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 22º As listas de candidatas/os selecionadas/os em primeira chamada, bem como as listas de espera, serão publicadas nas páginas da Faculdade de Letras da UFAL (fale.ufal.br) e da PROEX (editais.ufal.br/extensao) em datas previstas nos editais publicados por cada curso.

Art. 23º A/O candidata/o contemplada/o com uma vaga em primeira chamada deverá comparecer à primeira aula do curso em que estiver inscrito para fins de confirmação de sua matrícula. A/O candidata/o deverá apresentar um documento original legível com foto ao professor, como RG (Carteira de Identidade), ou CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social), ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação). Caso não compareça à primeira aula e não apresente justificativa com comprovação, a/o candidata/o será considerada/o desistente e a/o próxima/o na lista de espera será convocada/o.

Art. 24º A/O candidata/o em lista de espera, quando convocada/o pela coordenação do curso, deverá comparecer à aula subsequente para fins de confirmação de sua matrícula. A/O candidato deverá apresentar um documento original legível com foto ao professor, como RG (Carteira de Identidade), ou CTPS (Carteira de trabalho e

Previdência Social), ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação). Caso não compareça à aula subsequente à convocação e não apresente justificativa com comprovação, a/o candidata/o será considerada/o desistente e a/o próxima/o na lista de espera será convocada/o, respeitando-se os grupos prioritários.

Parágrafo único. Por questões pedagógicas, serão realizadas até duas convocações de candidatas/os em lista de espera.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REMATRÍCULA

Art. 25º Os procedimentos para rematrícula nos cursos de línguas ofertados pelas Casas de Cultura do Espaço Cultural da Universidade Federal de Alagoas serão publicados semestralmente, nas páginas da Faculdade de Letras da UFAL (fale.ufal.br) e da PROEX (editais.ufal.br/extensao) em datas previstas nos editais publicados por cada curso.

Art. 26º Para os casos de rematrícula, caso haja mais alunas/os aprovadas/os no semestre anterior do que vagas na turma pretendida, terão prioridade as/os alunas/os com as maiores notas de aprovação. No caso de empate na nota, terão prioridade as/os alunas/os com maior frequência. No caso de continuidade do empate, terão prioridade as/os alunas/os pertencentes ao grupo prioritário 1, seguidos do grupo prioritário 2, seguidos do grupo prioritário 3. Caso o empate persista, terá prioridade a/o aluna/o de maior idade.

Art. 27º Em caso de reprovação por falta, a solicitação de rematrícula da/o candidata/o em uma das turmas das Casas de Cultura será indeferida.

Art. 28º A/O aluna/o reprovada/o por nota poderá se rematricular no semestre subsequente no mesmo nível, mas ficará em lista de espera, uma vez que terão prioridade de rematrícula as/os aprovadas/os no semestre anterior. No caso das turmas de Básico 1, a prioridade de rematrícula será para os cursistas reprovados por nota no semestre anterior.

Parágrafo único. A/O aluna/o que tiver duas reprovações por nota subsequentes no mesmo nível terá seu pedido de matrícula indeferido.

CAPÍTULO VII DAS VAGAS REMANESCENTES E TESTES DE NÍVEL

Art. 29º Para novas/os candidatas/os, que já possuam conhecimento da língua que desejam cursar, será realizada uma prova de nível de acordo com os procedimentos discriminados em editais de vagas remanescentes a serem publicados na mesma data em que serão publicadas as listas de inscritos para os cursos de línguas das Casas de Cultura do Espaço Cultural.

Parágrafo único: A matrícula da/o interessada/o submetida/o ao teste de nível ficará condicionada à existência de vagas. O desempenho no teste de nível não garante a matrícula, uma vez que serão observadas as especificidades de acordo com cada grupo prioritário.

CAPÍTULO VI DOS CERTIFICADOS

Art. 30º Os certificados serão expedidos para as/os alunas/os aprovadas/os ao final de cada semestre exclusivamente pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da UFAL, por meio do *site* da instituição *via* módulo de Extensão no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica). Não haverá emissão de certificados ou declarações de outro modo qualquer, assim como não haverá a emissão de certificados ou declarações para alunas/os reprovadas/os.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º Este regimento será válido para as Casas de Cultura no Espaço Cultural da Universidade Federal de Alagoas a partir do primeiro semestre letivo de 2023.

Art. 32º Este regimento revoga os regimentos anteriores.

Art. 33º Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações Geral e Pedagógicas das Casas de Cultura e pela Faculdade de Letras, junto à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Alagoas.

Faculdade de Letras – FALE / PROEX / UFAL

28 de abril de 2023.

Prof. César Nonato Bezerra Candeias

Pró-Reitor de Extensão – UFAL

**Profa. Rita de Cássia Souto Maior Siqueira Lima e Profa. Lorena Araújo de
Oliveira Borges**

Direção da FALE – UFAL

Profa. Isabel Muniz Lima e Profa. Eliana Kefalás Oliveira

Coordenadoras da Casa de Cultura Luso-Brasileira

Prof. Kall Lyws Barroso Sales e Prof. Márcio Alexandre Cruz

Coordenadores da Casa de Cultura de Expressão Francesa

Profa. Jacqueline Elizabeth Vásquez Araújo

Coordenadora da Casa de Cultura Latino-Americana

**Prof. Ewerton Douglas Canuto de Albuquerque e Profa. Livia Andrade da
Conceição**

Coordenadores da Casa de Cultura de Expressão Visuogestual

Profa. Edineide dos Santos Silva

Coordenação de Extensão FALE